



ESCLARECIMENTOS

PROCESSO Nº 028/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011

Questões formuladas pela empresa CONSPRO CONSTRUTORA LTDA

1) Considerando que devemos apresentar planilha com base nas quantidades contidas no Anexo III (item 10.2 do edital) e que “*serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis...*” (item 11, sub-item “f”), como devemos proceder uma vez que existem alguns itens cujo as quantidades não estão de acordo com o ANEXO II (vide planilha encaminhada). Se colocarmos os preços referenciais na planilha do anexo III, haverá uma diferença de R\$ 250.089,49. Pedimos então, que seja disponibilizada a planilha do ANEXO III que devemos considerar na licitação, uma vez que já houve precedentes em que a licitante já foi desclassificada por quantidade não compatível com a planilha do órgão.

Resposta: O anexo III – Modelo de Planilha Orçamentária, continha erro nas quantidades dos itens do **código 15- Sistemas Hidráulicos e Mecânicos** . O novo Anexo, com as devidas correções, já encontra-se disponibilizado na Internet.

2) Como o regime de contratação é por preços unitários, serviços que serão necessários que não estiverem na planilha e quantidades insuficientes serão tratados como aditivo, correto? Segue um exemplo:

"6.2.2 - Projeto: Ficará a cargo da Contratada o desenvolvimento dos projetos de fundações, estrutura, hidráulica e elétrica, segundo as Normas Técnicas Brasileiras que se aplicam neste tipo de construção". Este item não consta na Planilha orçamentária.

Resposta: Os projetos deverão estar incluídos nos custos das licitantes e ficará a cargo da contratada o desenvolvimento dos mesmos.

SP., 11 de agosto de 2011.

AGUINALDO BALON

Presidente da Comissão Permanente de Licitação